PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI Nº 1.484/2001

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art.68 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposição do Inciso II do art. 167 da Constituição Federal e arts. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono oaseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir, ao Orçamento do exercicio de 2001, aprovado pela Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2000, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 630.000,00(seiscentos e trinta mil reais)destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo.

ÓRGÃO:	ENTIDADE SUPERVISIONADA			
UNIDADE:	Fundo Municipal de Saúde			
Programa de Trabalho:	13.75.428.2.006 -	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza de Despesa:	3.1.2.0-	Material de Consumo	R$	200.000,00
Natureza de Despesa:	3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais	R$	30.000,00
Natureza de Despesa:	3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	R$	400.000,00
	Total das	**Suplementações**	R$	**630.000,00**

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por Lei será proveniente de anulações parciais ou totais de dotações existentes no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, especificadas, detalhadamente, no Decreto de abertura do Crédito, conforme dispõe o inciso 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito suplementar autorizado por esta Lei não caracteriza geração de despesas nova, consistindo, apenas, em remanejamento de dotações aprovadas pela Lei nº 1.396/2000, existente no Orçamento Próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 07 de agosto de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

PARECER Nº 048 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 031/2001.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2001.

Ginaldo José de Souza
Presidente

José Anselmo da Silva
Membro

Diniz Suares da silva
Membro

Lido em reunião de 06/03/01 Aprovado em 1ª discussão por 9 votos sim e 3 de

Secretário Sala das Sessões 06/08/01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 054 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 031/2001.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2001.

José Pereira Sobrinho
Presidente

Euno Andrade da Silva Filho
Membro

José Wilson Campelo
Membro

Lido em reunião de 01/08/01

Secretário

Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Encaminhe-se à comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento

Sala das Sessões 01.08.01

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 031/2001

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por unanimidade por 8 votos a 4.

Sala das Sessões ___/___/___

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso III do art. 167 da Constituição Federal e arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir, ao Orçamento do exercício de 2001, aprovado pela Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2000, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 630.000,00(seiscentos e trinta mil reais)destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo.

ÓRGÃO:	ENTIDADE SUPERVISIONADA			
UNIDADE:	Fundo Municipal de Saúde			
Programa de Trabalho:	13.75.428.2.006 -	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza de Despesa:	3.1.2.0-	Material de Consumo	R$	200.000,00
Natureza de Despesa:	3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais	R$	30.000,00
Natureza de Despesa:	3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	R$	400.000,00
	Total das	**Suplementações**	R$	**630.000,00**

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por Lei será proveniente de anulações parciais ou totais de dotações existentes no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, especificadas, detalhadamente, no Decreto de abertura do Crédito, conforme dispõe o inciso 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito suplementar autorizado por esta Lei não caracteriza geração de despesas nova, consistindo, apenas, em remanejamento de dotações aprovadas pela Lei nº 1.396/2000, existente no Orçamento Próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 01 de agosto de 2001.

JOÃO MENDONÇA BEZERRA JATOBÁ
- PREFEITO -